

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E
ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

Aviso n.º 244/2016

Torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Natacha Sofia Fernandes de Almeida, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, com avaliação final de 17, 74 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

O resultado do período experimental foi homologado por despacho da Exma. Senhora Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, de 8 de setembro de 2016.

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, 29 de setembro de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Maria de Jesus Nunes

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Despacho n.º 374/2016

Despacho n.º GS-150/SRAP/2016

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira 2014-2020, adiante designado por PRODERAM 2020;

Considerando a Resolução n.º 557/2015, de 16 de julho, que cria a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020);

Considerando que o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 integra um máximo de 30 elementos, incluindo 2 Secretários Técnicos e que o seu recrutamento é efetuado com recurso essencialmente à mobilidade interna de pessoal pertencente aos mapas de pessoal dos serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício de funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, funcionando sob a responsabilidade do Gestor e desempenhando as funções que por este lhe sejam

conferidas, de acordo com os n.ºs 7 e 8 da Resolução acima referida;

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 tem a duração prevista para a execução do PRODERAM 2020, cessando funções com a aceitação da Comissão Europeia do encerramento do programa ou nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, conforme determina o n.º 5 da Resolução acima mencionada.

Considerando o Despacho n.º 308/2016, de 29 de julho, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, que regulamenta a constituição, renovação e consolidação de situações de mobilidade, nos órgãos e serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira e define os procedimentos a adotar pelos serviços da administração pública regional na formalização do pedido de parecer prévio;

Considerando que a mobilidade para a Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 da Técnica Superior Sandra Isabel Martins Filipe Santos, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, reúne os requisitos plasmados no n.º 2 do referido Despacho 308/2016, de 29 de julho, a saber:

- A mobilidade da trabalhadora Sandra Isabel Martins Filipe Santos não gera um aumento do número de efetivos na administração pública;
- As funções a exercer no serviço do destino estão compreendidas no conteúdo funcional da carreira ou categoria da trabalhadora Sandra Isabel Martins Filipe Santos;
- A mobilidade corresponde a uma efetiva necessidade do serviço do destino e não determina uma carência de recursos no serviço de origem, que determine novos recrutamentos.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 7 da Resolução n.º 557/2015, de 16 de julho, determino que a Técnica Superior Sandra Isabel Martins Filipe Santos, do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, seja integrada no Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, sendo a remuneração paga pela Direção Regional de Agricultura.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 30 dias de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos